

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO PATROCÍNIO

2.1. O presente patrocínio justifica-se pelo interesse público municipal em fomentar iniciativas voltadas à transparência pública, ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e à participação social, que contribuam para:

- a) A consolidação de São Paulo como referência nacional em transparência e governança pública, tendo em vista que a capital paulista obteve 78,9 pontos, de 100 possíveis, no Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP), da Transparência Internacional – Brasil, divulgado em outubro de 2025, alcançando a classificação “boa”, acima da média nacional, com reconhecimento expreso à regulamentação municipal da Lei Geral de Proteção de Dados;
- b) A efetividade da Lei de Acesso à Informação no Município de São Paulo, cujo Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em funcionamento desde 2012 sob a coordenação da Controladoria Geral do Município, registrou 7.323 pedidos de acesso à informação em 2024 e 7.073 protocolos entre janeiro e novembro de 2025;
- c) O aprofundamento do diálogo entre a LGPD e a LAI no âmbito municipal, em consonância com o Decreto Municipal nº 59.767/2020, que regulamenta a aplicação da LGPD na Administração Pública Municipal, e com a Resolução CMAI nº 02/2025, da Comissão Municipal de Acesso à Informação, que disciplina o tratamento das requisições de titulares de dados pessoais apresentadas no âmbito do Serviço de Informação ao Cidadão;
- d) O fortalecimento da participação social como instrumento de transparência e controle democrático, a exemplo do Ciclo Participativo do Programa de Metas 2025-2028, que reuniu 36 audiências públicas híbridas, 6.368 propostas e mais de 31 mil interações de cidadãos na plataforma Participe+, resultando na incorporação de seis novas metas sugeridas pela sociedade;
- e) A ampliação da transparência ativa e da abertura de dados públicos, por meio do Portal da Transparência e do Portal de Dados Abertos da Prefeitura de São Paulo, que reúnem informações de todos os órgãos e entidades municipais, tais como contratos e convênios, execução orçamentária e pedidos de informação respondidos;
- f) O cumprimento da missão institucional da São Paulo Negócios, de articular, mobilizar e promover iniciativas estratégicas que consolidem São Paulo como referência em governança, transparência, integridade e segurança institucional para o ambiente de negócios;
- g) A valorização de gestores públicos, especialistas, pesquisadores e lideranças da sociedade civil que atuam pela transparência, pelo acesso à informação e pela participação cidadã na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 45 dias após a sua assinatura, abrangendo o período de realização do evento e o cumprimento integral das obrigações das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. A PATROCINADA se compromete a oferecer à PATROCINADORA as seguintes contrapartidas:

- Participação de autoridades representantes do Governo para abertura do evento ou para compor a mesa no Painel..... Sim
- Logomarca da Prefeitura e da Patrocinadora em banner no evento Sim

Parágrafo Primeiro: Nenhuma das PARTES poderá divulgar, reproduzir, utilizar ou transmitir a terceiros, por qualquer meio, as informações confidenciais obtidas em decorrência deste ajuste, salvo mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE ou por determinação legal ou judicial.

Parágrafo Segundo: O dever de confidencialidade permanecerá vigente durante a execução deste contrato e pelo prazo de 02 (dois) anos após o seu término, qualquer que seja a causa da rescisão, sob pena de responsabilização civil e obrigação de indenizar a PARTE prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

12.1. O presente contrato não estabelece entre as PARTES qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário ou de solidariedade de obrigações. Cada PARTE atuará de forma independente e autônoma, sendo exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros que vier a utilizar para a execução do objeto contratual, inexistindo qualquer obrigação da outra PARTE quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS E AO PÚBLICO PARTICIPANTE

13.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros ou ao público durante a realização do evento. Compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas de segurança necessárias e adequadas, assumindo integralmente os riscos decorrentes de sua atuação, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidade a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONFLITO DE INTERESSES

14.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de colaboradores vinculados ao projeto, cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de empregados, diretores ou conselheiros da SP NEGÓCIOS e de dirigentes de órgãos ou empresas vinculadas ao Município de São Paulo.

14.2. Ocorrendo qualquer situação superveniente de potencial conflito de interesses, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a SP NEGÓCIOS para avaliação da governança interna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA DE REPUTAÇÃO (MORAL CLAUSE)

15.1. A SP NEGÓCIOS reserva-se o direito de suspender o pagamento ou rescindir o contrato caso a CONTRATADA envolva-se em condutas que atentem contra os direitos humanos, promovam discriminação (raça, gênero, orientação sexual, religião), utilizem trabalho infantil ou análogo ao escravo, ou pratiquem crimes ambientais.

15.2. A rescisão baseada na cláusula de reputação ocorrerá se a conduta gerar dano à imagem institucional da SP NEGÓCIOS ou do Município de São Paulo, permitindo a retirada imediata da logomarca da CONTRATANTE de todos os materiais produzidos no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), obrigando-se a cumpri-las integralmente, abstendo-se de qualquer atividade que constitua ou possa constituir violação a tais normas.

As Partes, por si e por seus administradores, sócios, empregados, agentes, prepostos ou representantes, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais durante a execução do presente contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais, reconhecendo que não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer valor ou vantagem indevida a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

18.1. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, conforme o disposto no art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Contrato, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As partes reconhecem que este Contrato constitui obrigações válidas e vinculantes para as Partes, exequível de acordo com os seus termos e condições. Nenhuma das Partes possuirá poderes para, de alguma forma, obrigar ou ser considerada como representante de qualquer uma das Partes.

19.2. Nenhum dos termos deste Contrato poderá ser alterado, modificado ou complementado, exceto se as Partes concordem em fazê-lo por meio de instrumento escrito e assinado pelas Partes.

19.3. A tolerância quanto a quaisquer eventuais infrações às cláusulas ou condições deste Contrato não será considerada novação ou alteração tácita do mesmo, mas sim mera liberalidade.

19.4. Caso alguma das Partes atrase ou deixe de exigir o cumprimento de qualquer direito ou remédio legal disponível nos termos do presente Contrato, esse fato não consubstanciará renúncia da Parte no que se refere ao direito ou recurso acerca de qualquer inadimplemento ou falta subsequente pela Parte interessada, o que poderá ser exigido a qualquer momento.

19.5. Na hipótese de qualquer parte dos termos e condições deste Contrato ser considerada nula ou inexigível, referida parte será tratada de forma separada, permanecendo válidos os outros termos e condições deste Contrato ou da Cláusula em questão, sendo que a parte nula ou ineficaz deverá ser substituída pelas Partes para que se conduzam os termos aos resultados comerciais e jurídicos buscados por este Contrato. Neste caso, as Partes deverão elaborar e implementar uma solução legalmente válida que alcance o resultado mais próximo do buscado pela parte do Contrato declarada nula ou ineficaz.

19.6. Sucessão: As disposições do presente Contrato obrigam as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

19.7. Todos os tributos existentes ou que venham a incidir sobre o Contrato serão recolhidos pela Parte legalmente responsável, não havendo inversão de encargos ou substituição em decorrência do presente Contrato.



ETRÓPOLES TALKS

CONVERSAS QUE IMPORTAM

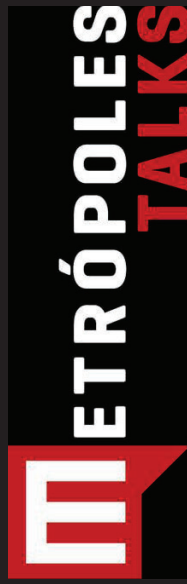


Conversas transformadoras

O **Metrô Talks** se consolidou como um dos principais encontros de ideias, inovação e debate público no Brasil. Após o sucesso das edições realizadas em Brasília, berço do projeto, e a expansão para São Paulo em 2025 e Rio de Janeiro, o evento reúne lideranças do setor público, empresários, especialistas e personalidades que estão à frente das transformações do país.

Com um formato dinâmico de painéis e conversas inspiradoras, o projeto promove debates relevantes sobre desenvolvimento econômico, cultura, empreendedorismo e inovação, ampliando o alcance do diálogo e conectando diferentes setores da sociedade em torno de temas que realmente importam.





&

São Paulo

São Paulo é o principal polo de inovação, negócios e cultura do país. Em uma cidade que dita tendências e impulsiona a economia nacional, é fundamental criar espaços qualificados para discutir ideias, compartilhar experiências e apresentar caminhos para o futuro. O Metrôpoles Talks conecta líderes do setor público, empresários e especialistas em conversas relevantes sobre desenvolvimento, empreendedorismo, cultura e economia criativa.

Com a força de alcance do Metrôpoles, um dos maiores portais de notícia do Brasil, os debates ultrapassam o evento e ganham projeção nacional, fortalecendo o protagonismo de São Paulo no cenário brasileiro.

- Fortalecimento da imagem da cidade como centro de inovação, negócios e cultura
- Valorização de lideranças, empreendedores e casos de sucesso paulistas
- Debate qualificado sobre desenvolvimento econômico e oportunidades
- Conexão entre poder público, iniciativa privada e sociedade
- Ampliação da visibilidade de São Paulo em uma plataforma de alcance nacional

DISCUSSÕES estratégicas

O **Metrópoles Talks São Paulo** é uma série de encontros que reúne líderes públicos, empresários, especialistas e formadores de opinião para debater os temas que impulsionam o desenvolvimento da cidade. Com painéis dinâmicos e conversas de alto nível, o projeto promove troca de ideias, conexão entre setores e reflexões sobre inovação, economia, cultura, sustentabilidade e oportunidades que posicionam São Paulo como protagonista no Brasil e no mundo.



20 de outubro de 2026

Local: Hotel Fasano



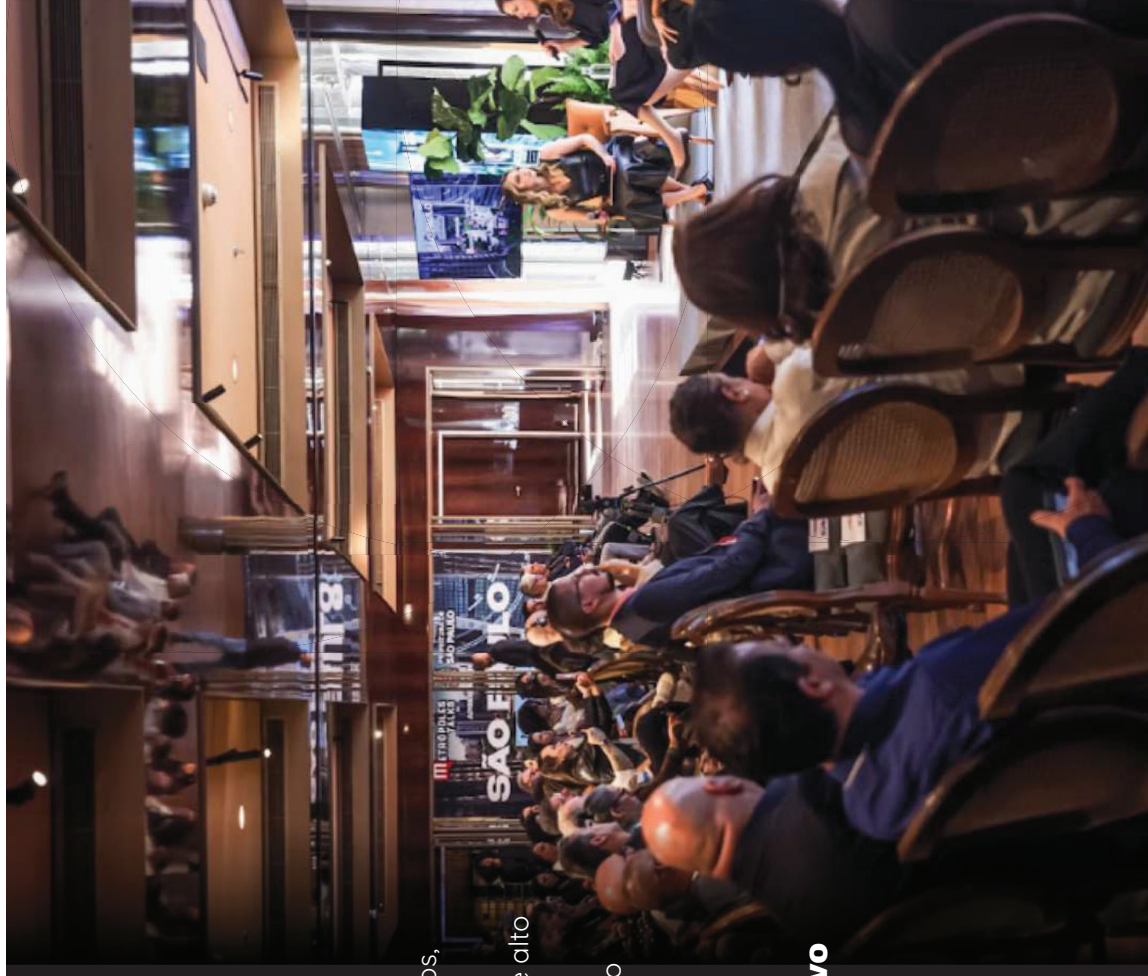
Transmissão ao vivo

Portal Metrópoles



4h de duração

3 painéis estratégicos





6ª série São Paulo às Claras

Transparência, informação e participação na construção de uma cidade mais democrática.

A relação entre acesso à informação e proteção de dados, o papel da participação social no fortalecimento da democracia e os avanços da transparência ativa na divulgação de informações.

Painel 1 — LGPD e LAI: Diálogos e interconexões. Como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) impacta na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI) e como as duas legislações podem funcionar de forma equilibrada, é preciso refletir sobre o diálogo entre elas para garantir que o cidadão tenha acesso às informações públicas, sem desprezitar a proteção dos dados pessoais.

Painel 2 — Participação social: Ferramenta de transparência pública. Como a participação da sociedade por meio de canais, espaços e mecanismos de participação ajuda a acompanhar as políticas públicas e fortalece a transparência e a democracia.

Painel 3 — Transparência ativa: expandindo as fronteiras. Como a divulgação ativa de informações de interesse público, amplia a transparência e facilita o acesso dos cidadãos a informações sobre a administração pública e temas que impactam seu dia a dia.





Sugestão de Palestrantes

P1



a definir convidado da
Procuradoria

P2



Daniel Falcão
Contradador Geral do
Município de São Paulo

P3



Barbara Kelly
Diretora de Transparência
Ativa e Dados Abertos da
CGM-SP



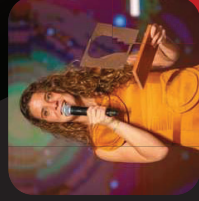
Marcos Marins
responsável pelo
Tratamento de Dados
Pessoais da Prodam



**Beatriz Rodrigues
Sanchez**
Cientista política e
pesquisadora do CEBRAP



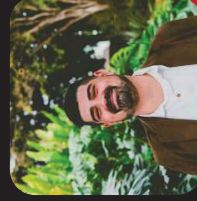
**Fernando Coelho
(EACH-USP)**
Professor de Administração
Pública da USP



Maria Vitória Ramos
Coordenadora e diretora-
executiva da Fiquem
Sabendo, (especializada na
LAI)



**Felipe Gonçalves
Brasil**
pesquisador de Gestão de
Políticas Públicas



Thulio de Oliveira
Analista de Integridade e
Governança Pública na
Transparência Internacional

* Cada painel pode ser realizado com até 3 Speakers
** Nomes sujeitos a aprovação da prefeitura



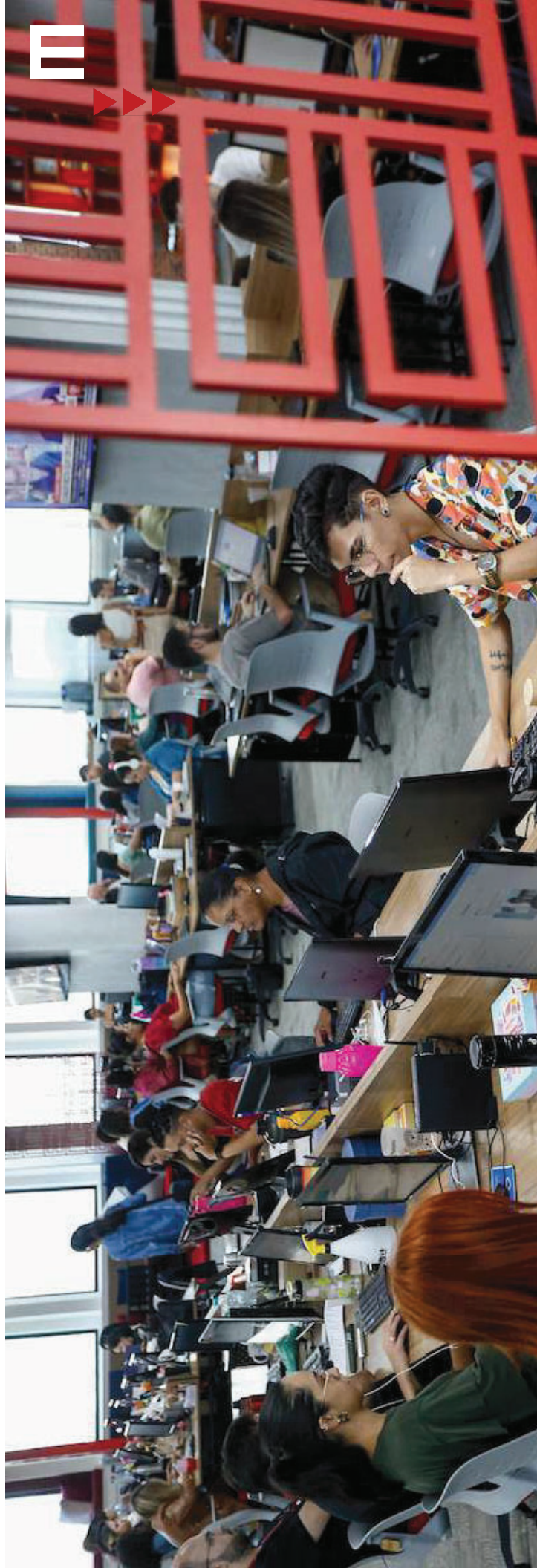
Sua marca em uma conversa sobre **reflexões e insights para a vida**



Conexão com um público qualificado

- Apoiar pautas femininas é mais do que acompanhar uma tendência — é demonstrar compromisso com causas que geram impacto real na vida das pessoas.
- Marcas que promovem conversas essenciais constroem conexões genuínas, fortalecem sua reputação e conquistam relevância emocional junto ao público.

Clique para
visualizar

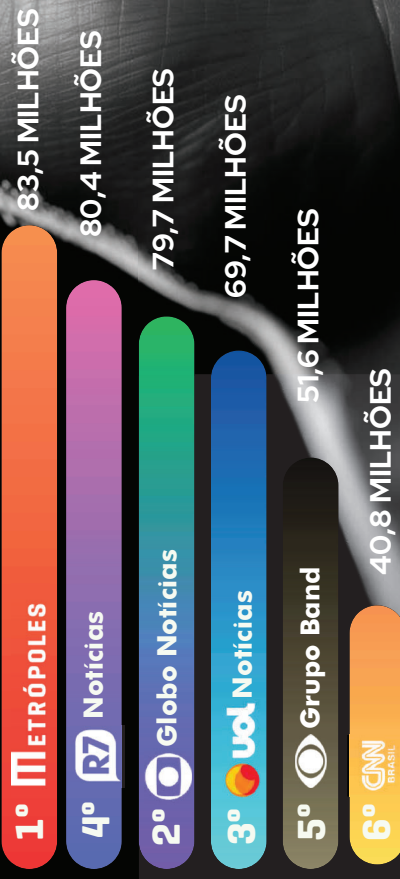


Quem somos

O Metrôpoles é hoje o maior veículo digital do Brasil, com forte presença em múltiplas plataformas e um DNA 100% digital. Em **menos de 10 anos**, alcançou **7,9 bilhões de impressões** em um único mês e construiu um ecossistema crossmídia que inclui rádio, mídia DOOH e presença massiva nas redes sociais — com **25 milhões de seguidores** e liderança no TikTok na América Latina. Com conteúdo relevante e inovador, conecta marcas a um público influente e qualificado, como empresários, políticos e formadores de opinião.

O site de notícias mais acessado do Brasil

VISITANTES ÚNICOS/MÊS



(Categoria News/Information da Comscore - Janeiro 2026)



Entregas Metr  poles

Para cada evento

Entrega

EVENTO

M  DIA

• Participa��o de autoridades representantes do Governo para abertura do evento ou para compor a mesa no Painel	Sim
• Logomarca da Prefeitura e da Patrocinadora em banner no evento	Sim
• Credenciamento: receptivo dos convidados com ativa��o das marcas da Prefeitura e da Patrocinadora	Sim
• Logomarca da Prefeitura e da Patrocinadora em totens no evento	Sim
• Video institucional (de at�� 30 seg.) da Prefeitura e da Patrocinadora exibido nas telas do evento	1x
• Aplica��o de marca da Prefeitura e da Patrocinadora nas telas do evento	Sim
• Cita��o da Prefeitura e da Patrocinadora pelo mestre de cerim��nias	2x
• Transmiss��o ao vivo no YouTube do Metr��poles	Sim
• Direito da Prefeitura e da Patrocinadora de realizar a��es promocionais no evento e distribui��o de brindes	Sim
• Logomarca da Prefeitura e da Patrocinadora em materiais de divulga��o do evento	Sim
• Cadeiras reservadas para Prefeitura e Patrocinadora para relacionamento	Sim
• Cita��o da Prefeitura e da Patrocinadora em Mat��rias de cobertura antes, durante e p��s evento	4
• Logomarca da Prefeitura e da Patrocinadora nas divulga��es de Banner mobile/desktop (300X250px) no portal Metr��poles	500.000
• Cita��o da Prefeitura e da Patrocinadora em post de divulga��o antes do evento no Instagram do Metr��poles	4
• Cortes p��s evento para divulga��o de pontos-chaves do Talk	4
• Post de agradecimento a Prefeitura e a Patrocinadora p��s-evento no Instagram do Metr��poles	1
• Disparo de 1 newsletter de divulga��o de cada evento para a base de seguidores do Metr��poles	1
• Publica��o de 1 mat��ria publicitorial no site Metr��poles.com para a Patrocinadora	1
• Publica��o de 1 post no perfil principal do Instagram do Metr��poles para a Patrocinadora	1

Valor por evento

R\$ 500.000,00

Prazo para pagamento: 30 dias ap  s a assinatura do contrato



ETRÓPOLES TALKS

CONVERSAS QUE IMPORTAM. AGORA, TAMBÉM EM SÃO PAULO.

Contrato de Patrocinio nº 062-2026 Metropoles Talks SP 6ªSerie pdf

Código do documento

Assinaturas



Alessandra Conceição Ferreira de Andrade

Assinou



Celso Campello

Assinou



LUIZA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA,

Assinou



LUIZ EDUARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

Assinou



Aline S Costa Pinto

Assinou



André Henrique Carvalho

Assinou

Eventos do documento

06 Oct 2026, 10:06:20

Documento criado por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO
(). Email: . - DATE_ATOM:
2026-10-06T10:06:20-03:00

06 Oct 2026, 10:21:27

Assinaturas iniciadas por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (). Email:
. - DATE_ATOM: 2026-10-06T10:21:27-03:00

06 Oct 2026, 10:21:52

ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO Assinou () - Email:
() - IP: () -
Geolocalização: () - Documento de identificação informado:
() - DATE_ATOM: 2026-10-06T10:21:52-03:00

06 Oct 2026, 10:22:22

CELSON CAMPELO **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED] ([REDACTED]) - [Geolocalização:](#) [REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-10-06T10:22:22-03:00

06 Oct 2026, 15:16:32

ALESSANDRA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ANDRADE **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED] ([REDACTED]) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-10-06T15:16:32-03:00

06 Oct 2026, 15:45:13

LUIZ EDUARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED] ([REDACTED]) - [Geolocalização:](#) [REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-10-06T15:45:13-03:00

06 Oct 2026, 15:46:45

LUIZA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA, **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED] ([REDACTED]) - [Geolocalização:](#) [REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-10-06T15:46:45-03:00

06 Oct 2026, 16:44:56

ALINE S COSTA PINTO **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED] ([REDACTED]) - [Geolocalização:](#) [REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-10-06T16:44:56-03:00

Hash do documento original

[REDACTED]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.